



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 09/2009**

**TERMO ADITIVO N. 03**

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 (PAE n. 440/2010) ao Contrato n. 09/2009 (processo n. 10983/2009), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 8ª ZE, em Bento Gonçalves-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Carlos Cini Marchionatti, e **ADEMAR H. FAGHERAZZI & CIA. LTDA. (LOCADORA)**, neste ato representada pelo Sr. Ademar Honorato Fagherazzi, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e registrar a alteração da razão social da locadora, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para vigorar a partir de 28-5-2018 a 27-5-2023, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 02, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** – Fica registrada a alteração da razão social da **LOCADORA** para ADEMAR H. FAGHERAZZI & CIA. LTDA., conforme alteração do contrato social (doc. n. 16627/2018) registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n. 43207832612, em 10-8-2015.

**CLÁUSULA 3** – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 09, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 02, pela variação acumulada do IGP-M, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**Parágrafo único** – O novo valor vigorará a partir de 28 de maio de cada ano da vigência contratual.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 09/2009, firmado entre o TRE-RS e Ademar H. Fagherazzi & Cia. Ltda.*

**CLÁUSULA 4** – Para atendimento das despesas no exercício de 2018, decorrentes do Contrato n. 09/2009 e Termos Aditivos ns. 02 e 03, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2018NE000089, de 04-01-2018, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**Parágrafo único** – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 5** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 02 de abril de 2018.

Des. Carlos Cini Marchionatti,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Ademar Honorato Fagherazzi,  
Pela **LOCADORA**.